



**SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO
DOS INSCRITOS NO CORPO DE VOLUNTÁRIOS N. 02/CRH/2016**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda, com a autorização do Exmo Sr. Governador do estado de Rondônia e solicitação do Exmo Sr. Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, torna público que estão abertas as inscrições, visando o ingresso no Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, em conformidade com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, que "*Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.*", alterada pela Lei nº 2461, de 17 de maio de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, a fim de atender a solicitação constante do Ofício nº 084/Dir. Adm/CM – 2016, de 24 de fevereiro de 2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este edital e pelos diplomas legais citados em seu caput e será de responsabilidade e executado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Militar;

1.2 O Processo de Seleção será realizado em uma etapa, conforme especificado a seguir:

1.2.1 A primeira etapa, de caráter classificatório, consistirá em prova de títulos (PT) e na avaliação da ficha individual disciplinar, suas alterações e outras informações relativas a dados pessoais, situação perante a justiça criminal e outros julgados necessários pelos órgãos de pessoal. Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas no Anexo II - Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos;

1.3 O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos, dentre os policiais militares da reserva remunerada da PMRO, inscritos no Corpo de Voluntários, a serem convocados para a prestação de serviço ativo;

1.4 As inscrições serão realizadas na CRH para os interessados da capital, nos Batalhões ou Companhias Independentes para quem reside no interior;

1.5 Os candidatos aprovados serão convocados para exercerem as atividades descritas no art. 4º, § 1º, da Lei nº 1053/2002, alterada pela Lei nº 2461/2011;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá preencher corretamente sua ficha de inscrição (Anexo III), cujo modelo estará disponível no site da Corporação em "Link" próprio;

2.2 O candidato que não preencher corretamente a sua ficha de inscrição será eliminado do Processo Seletivo;

2.3 As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

- 1) Ser voluntário para eventual convocação;
- 2) Ser Major PM da Reserva Remunerada da PMRO;
- 3) Não atingir, durante o período de vigência do contrato no Corpo de Voluntário a idade limite para a reforma:
 - a) Major PM RR com a idade máxima de 64 (sessenta e quatro) anos;
 - 4) Estar *capaz para o serviço policial militar*, sem restrição para o serviço operacional, comprovado em inspeção de saúde;
 - 5) Comprometer-se a cumprir as normas contidas na Lei nº 1053/2002 e seu respectivo regulamento e demais normas cabíveis;
 - 6) Não ter condenação criminal transitada em julgado;
 - 7) Ter parecer favorável do Comandante Geral da PMRO;
 - 8) Não fazer parte do Corpo de Voluntários.

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.5 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.6 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico;

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo;

2.8 Fica reservado aos Comandantes de OPM o direito de excluir do certame o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma correta e/ou completa.

3. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
29/03/16 a 06/04/16	Inscrições junto ao CRH, análise das fichas	Comissão
07 e 08/04/16	Remessa das fichas de inscrição dos candidatos que preencherem os requisitos ao CRH	Comissão
11/04/16	Análise dos títulos	Comissão
12/04/16	Divulgação do Resultado Final e Convocação pelo governador do Estado	CRH/Cmt Geral
15/04/16	Assinatura do Termo de Aceitação na CRH	Interessado

18/04/16	Apresentação pronto para o serviço	Interessado
----------	------------------------------------	-------------

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 4.1** no ato da inscrição o candidato deverá apresentar o parecer da JMS considerando-o APTO para o serviço ativo;
- 4.2** A avaliação médica, é requisito indispensável para a inscrição e objetiva constatar, mediante exame clínico e análise dos exames solicitados, se o candidato é ou não portador de doenças, de sinais e sintomas que o inabilitem para o exercício do cargo pretendido;
- 4.3** O candidato será considerado apto ou inapto na avaliação médica;
- 4.4** A avaliação médica será composta de exame clínico, de exames laboratoriais e de exames complementares, previstos e descritos no **ANEXO I** deste Edital;
- 4.5** A avaliação médica será realizada por qualquer Junta Militar de Saúde legalmente constituída no âmbito da PMRO;
- 4.6** A junta médica poderá solicitar a realização de outros exames, além dos previstos, para elucidação diagnóstica;
- 4.7** O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames desta etapa;
- 4.8** Os exames entregues serão avaliados pela junta médica em conjunto com o exame clínico;
- 4.9** A junta médica, após análise dos exames clínicos e dos exames dos candidatos, emitirá parecer considerando-o ***apto*** ou ***inapto***;
- 4.10** Não será aceita inscrição de candidato que:
- 1) Seja considerado inapto;
 - 2) Deixar de entregar algum exame durante a avaliação médica;
- 4.11** Os exames apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 4.12** Se por ocasião da convocação os exames apresentados tiverem expirado seus prazos de validade, deverão ser refeitos.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1** Somente serão aceitos os títulos relacionados no anexo II;
- 5.2** Receberá nota zero (0,00) na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.
- 5.3** Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.
- 5.4** Deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório ou por oficial PM, de cada título.
- 5.5** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas ou não conferidas pela Comissão de Seleção de Títulos.
- 5.6** Os títulos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição, devidamente preenchida, bem como o candidato deverá estar de posse dos exames médicos;

- 5.7** O CRH nomeará comissão para avaliar os títulos apresentados;
- 5.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** O candidato **eliminado** no exame médico não terá classificação alguma no Processo Seletivo;
- 6.2** Na classificação final os candidatos serão ordenados de acordo com os valores **decrecentes** da nota final nas provas de títulos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato:
- 1) Mais antigo;
 - 2) O que tiver mais tempo de serviço ativo; e
 - 3) O de idade maior.

8. DOS RECURSOS

- 8.1** O formulário para o preenchimento de recursos, de qualquer das etapas, ficarão disponibilizados no site www.pm.ro.gov.br, devendo ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;
- 8.2** O candidato que recorrer de qualquer etapa deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 8.3** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações ou anulações serão divulgadas no site www.pm.ro.gov.br;
- 8.4** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 8.5** O candidato que desejar interpor recurso do resultado, deverá interpô-lo em até no máximo 24hs após a divulgação dos resultados’.
- 8.6** Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, bem como contra os resultados finais nas demais etapas;

9. DAS VAGAS

- 9.1** Será contratado 01 (um) Maj PM da reserva remunerada que for aprovado no presente certame, de acordo com a necessidade da Polícia Militar, prescrito no Item 11.3 do presente Edital;

10. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

- 10.1** A contratação do candidato ficará condicionada ao preenchimento das condições estabelecidas no item 2.3 do presente edital e de sua classificação dentro do número de vagas estabelecido, bem como à apresentação dos seguintes documentos originais com cópia:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cédula de Identidade Militar;
- c) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa;
- d) Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- e) Se casado, Certidão de Casamento;
- f) 01 (uma) fotografia 3×4 (de frente, iguais e coloridas);
- g) Declaração de Bens e Rendias ou, inexistindo, declaração negativa;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;

11. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

11.1. Uma vez convocado, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação, por Edital, para se apresentar no local em que foi classificado;

11.2 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído da Seleção Interna.

11.3 Durante o período de validade da Seleção Interna (dois anos), o Governador do Estado reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do efetivo existente na PMRO.

11.4 Ter sido aprovado no Processo Seletivo.

12. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

12.1 A contratação para prestação de serviço ativo terá a duração máxima de 02 (dois) anos, prorrogado por um único e igual período.

12.2 O período de contratação será de 18 de Abril de 2016 a 18 de Abril de 2018;

12.3 O voluntário inscrito no Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, convocado na conformidade da legislação específica, desempenhará suas atividades em Porto Velho/RO.

12.4 As normas gerais de execução do serviço, inclusive os apontamentos da frequência, serão definidas pelos respectivos Coordenadores, Comandantes, Chefes e Diretores a que o convocado estiver subordinado.

13. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais, designados pelo Sr. Cmt Geral, que poderão designar subcomissões;

13.2 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de ATA, relatando a conclusão dos trabalhos da comissão.

13.3 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, homologará a conclusão dos trabalhos das subcomissões e fará publicar os resultados das etapas, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser publicados;

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br);

14.3 O candidato que não se apresentar desarmado e portando a carteira de identidade militar original e o comprovante de inscrição, para a realização das etapas do processo seletivo não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do certame;

14.4 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros durante o Processo Seletivo;
- c) as despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta exclusivamente do candidato;

14.5 Os casos omissos serão dirimidos em primeiro plano pelo CRH e em último plano pelo Comandante Geral;

14.6 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste edital;

14.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Quartel em Porto Velho, RO, 28 de Março de 2016

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral